

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2019**

Dispõe sobre os critérios para pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990.

A Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, no uso das atribuições que conferem o art. 28, alíneas “e” e “h”, do Regimento Geral da Universidade

Considerando o Decreto 6114 de 15 de maio de 2007, a Portaria 3424/2019 de 02 de maio de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, junto à necessidade de adequar no âmbito da Universidade, os procedimentos relativos a Gratificação por Encargo de Curso e Concurso

### **R E S O L V E:**

Art. 1º No caso de atividades relativas a concurso público para a Carreira de Magistério Superior, só farão jus ao recebimento da gratificação, nos termos da Instrução Normativa nº 2/2019 - PROGEP, os servidores que atuarem como membros de banca examinadora e na logística de preparação e de realização do concurso.

§ 1º Os servidores que atuarem como membros de banca examinadora, farão jus ao recebimento da gratificação para as seguintes atividades (itens constantes no item "b" do Anexo I da IN 02/2019):

- I. Exame oral (prova didática, defesa de produção intelectual ou defesa e arguição de memorial), limitado a 1 (uma) hora por candidato e no máximo de 20 (vinte) horas no total;
- II. Análise curricular (exame de títulos), limitado a 30 (trinta) minutos por candidato e no máximo 8 (oito) horas no total;
- III. Correção de prova discursiva (prova escrita), limitado a 30 (trinta) minutos por candidato e no máximo 8 (oito) horas no total;
- IV. Julgamento de recurso, limitado a 30 (trinta) minutos por candidato e no máximo de 4 (quatro) horas no total;
- V. Prova prática, limitado a 1 (uma) hora por candidato e no máximo de 15 horas no total.

§ 2º Os servidores Técnicos Administrativos em Educação que atuarem na logística de preparação e de realização de concurso público para a Carreira de Magistério Superior somente farão jus ao recebimento de gratificação para a execução (item "c" do Anexo I da IN 02/2019) das atividades desenvolvidas durante o ato de instalação, prova escrita, prova didática, prova prática, exame de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG  
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PROGEP

títulos e ato de encerramento, observada a carga horária máxima de 15 (quinze) horas por concurso.

Art. 2º No caso de atividades relativas a processo seletivo para contratação por tempo determinado de professor, só farão jus ao recebimento da gratificação, nos termos da Instrução Normativa nº 2/2019 - PROGEP, os servidores que atuarem como membros de banca examinadora e para as seguintes atividades (itens constantes no item "b" do Anexo I da IN 02/2019):

- I. Correção de prova discursiva (prova escrita), limitado a 30 (trinta) minutos por candidato e no máximo 8 (oito) horas no total;
- II. Exame oral (prova didática), limitado a 1 (uma) hora por candidato e no máximo de 20 (vinte) horas no total;
- III. Análise curricular (exame de títulos), limitado a 30 (trinta) minutos por candidato e no máximo 8 (oito) horas no total;
- IV. Julgamento de recurso, limitado a 30 (trinta) minutos por candidato e no máximo de 4 (quatro) horas no total;

Art. 3º No caso de atividades relativas a concurso público para a Carreira de Técnico Administrativo em Educação, só farão jus ao recebimento da gratificação, nos termos da Instrução Normativa nº 2/2019 - PROGEP, os servidores que atuarem como membros de banca examinadora e na logística de preparação e de realização do concurso.

§ 1º Os servidores que atuarem como membros de banca examinadora, farão jus ao recebimento da gratificação para as seguintes atividades (itens constantes no item "b" do Anexo I da IN 02/2019):

- I. Análise curricular (prova de títulos), limitado a 30 (trinta) minutos por candidato;
- II. Elaboração de questão de prova (prova escrita), limitado a 8 (oito) horas por prova;
- III. Julgamento de recurso, limitado a 30 (trinta) minutos por candidato e no máximo de 4 (quatro) horas no total;
- IV. Prova prática, limitado a 1 (uma) hora por candidato e no máximo de 15 horas no total;
- V. Análise crítica de questão de prova (revisão didática e linguística), limitado a 4 horas por prova.

§ 2º Os servidores que atuarem na logística de preparação e de realização, somente farão jus ao recebimento de gratificação para as seguintes atividades, considerando-se ainda, os seguintes limitadores (itens "c" do Anexo I da IN 02/2019):

- I. Planejamento, limitado a 15 (quinze) horas por processo seletivo.
- II. Coordenação, limitado a 15 (quinze) horas por processo seletivo.
- III. Supervisão, limitado a 15 (quinze) horas por processo seletivo.
- IV. Execução, limitado a 15 (quinze) horas por processo seletivo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG  
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PROGEP

§ 3º Os servidores que atuarem na aplicação, fiscalização ou supervisão, somente farão jus ao recebimento de gratificação para as seguintes atividades (itens constantes nos itens “d” do Anexo I da IN 02/2019):

- I. Aplicação, limitado a 15 (quinze) horas por processo seletivo.
- II. Fiscalização, limitado a 15 (quinze) horas por processo seletivo.
- III. Supervisão, limitado a 15 (quinze) horas por processo seletivo.

§ 4º No caso de mais de um servidor atuar na logística de preparação e de realização do processo seletivo, referente ao § 2º deste artigo, a soma da carga horária total de cada atividade será dividida pelo número de servidores que atuarem.

Art. 4º É da chefia imediata e da direção da unidade a responsabilidade pela liberação do servidor e pelo acompanhamento da compensação das horas a que se refere o Art. 6º da IN 2/2019.

Parágrafo único O servidor que não compensar as horas trabalhadas e remuneradas via gratificação em até 12 meses, conforme disposto no art. 98 da Lei nº 8112/1990, deverá restituir, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, o valor recebido referente às horas não compensadas e ficará impedido de receber novo pagamento da mesma espécie até que o valor seja restituído ao erário.

Art. 5º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE  
Em 30 de agosto de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA SOCOOWSKI DE ANELLO  
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas